



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2023

Processo nº 23765.014278/2023-12

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH) E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPE)

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional nº 1678695, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019, denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.703.697/0001-67, sediada na Rua José Lourenço Kelmer, S/N,, Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora, prédio do CRITT, São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-330, neste ato representada por seu Diretor Adjunto, **Celso Souza de Moraes Júnior**, denominada **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, celebram o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155/2022; Norma de Relacionamento entre a Ebserh e as Fundações de Apoio, publicada no boletim nº 1303, de 06 de maio de 2022; da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o acordo entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE), com a finalidade de oferecer suporte aos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de interesse do HU-UFJF, com a possibilidade de repasses de recursos financeiros, bem como de desenvolver a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no âmbito do HU-UFJF, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e nesse Instrumento.

1.1.1. O presente termo de cooperação não cria nenhuma relação de preferência ou exclusividade entre os partícipes, havendo meramente a fixação de obrigações futuras que dependem da formalização de instrumento jurídico específico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à Fundação de Apoio:

a) realizar os procedimentos para o seu registro, sua autorização e sua renovação junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), sempre que houver necessidade;

- b) viabilizar a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação, desde que previstas no respectivo projeto e que, para a fixação dos valores das bolsas, sejam levados em consideração critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e, sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento;
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HU-UFJF;
- d) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do HU-UFJF;
- e) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo;
- f) relatar ao HU-UFJF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos projetos;
- g) formalizar, com a anuência e a participação do HU-UFJF, convênios ou contratos com entes externos para a execução dos projetos objeto deste Termo;
- h) propor o plano de trabalho para execução dos projetos, de acordo com os interesses do coordenador dos respectivos projetos;
- i) prestar contas ao HU-UFJF, conforme cláusula nona do presente Termo;
- j) apresentar a planilha de custos das despesas operacionais e administrativas incorridas da execução dos projetos, a fim de embasar a justificativa do percentual cobrado sobre cada projeto;
- k) cumprir todas as obrigações previstas nos ajustes celebrados para a execução de cada projeto;
- l) conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh.

2.2. Compete ao HU-UFJF:

- a) prestar suporte à Fundação de Apoio;
- b) indicar os projetos de interesse do HU-UFJF à Fundação de Apoio;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de trabalho dos projetos em andamento;
- d) verificar a conformidade da prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio;
- e) aprovar a planilha de custos apresentadas pela Fundação de Apoio;
- f) atestar a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio, o atendimento dos resultados esperados nos planos de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito por meio do Relatório Anual de Gestão apresentado pela Fundação de Apoio;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações da Fundação de Apoio;
- h) notificar, por escrito, a Fundação de Apoio da ocorrência de eventuais falhas no curso da execução do Termo de Cooperação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS

3.1. A etapa de planejamento da pesquisa emana do pesquisador/coordenador, que deverá encaminhar as seguintes informações e comprovações à Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ):

- 3.1.1. Dados do pesquisador/coordenador, bem como forma de contato e vínculo institucional;
- 3.1.2. Título do projeto, bem como seu cadastro detalhado no sistema *Rede Pesquisa*;
- 3.1.3. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos (se aplicável);
- 3.1.4. Dados constitutivos das instituições com as quais haja a pretensão de formalização

da parceria, bem como manifestação formal do interesse, emitido pelo responsável;

3.1.5. Indicação da fundação de apoio a ser escolhida, observando o princípio da ampla concorrência, sendo que a seleção da fundação para atuar como interveniente deverá ser motivada por questões objetivas como, por exemplo, menor taxa de administração ou a manifestação de não preferência pelas fundações habilitadas.

3.1.5.1. Caso não haja a escolha de uma fundação de apoio específica, fica dispensada a justificativa.

3.1.6. Plano de trabalho do projeto, que deverá seguir o previsto no art. 189, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0;

3.1.7. Minuta de Plano de aplicação de recursos com o detalhamento das receitas e despesas;

3.1.8. Termo de Compromisso e Responsabilidade do Coordenador e Vice-Coordenador do projeto.

3.1.8.1. A assinatura do Vice-coordenador é necessária quando o coordenador for receber diretamente algum recurso financeiro, visando, assim, garantir a não ordenação em benefício próprio.

3.1.9. Declaração de que, no mínimo, 2/3 dos participantes são do IFES e liberação para os servidores atuarem no projeto.

3.2. Para implementação da pesquisa com patrocínio, a UGPESQ analisará se a documentação apresentada pelo pesquisador/coordenador atendeu aos requisitos previstos no item 3.1 deste termo.

3.3. A UGPESQ deverá verificar no sistema *Rede Pesquisa* se o projeto em questão está cadastrado, bem como se apresenta as devidas aprovações, incluindo o Parecer Consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (quando aplicável).

3.4. Finalizada a etapa de verificação documental, a UGPESQ solicitará proposta às fundações de apoio habilitadas ou aquela indicada pelo pesquisador/coordenador.

3.5. Após o retorno das fundações de apoio, considerando os critérios de seleção objetivos, garantindo a ampla concorrência, será instaurado o processo de contratação da fundação na modalidade de dispensa de licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pela equipe de fiscalização do Termo e pelo Colegiado Executivo do HU-UFJF.

4.3. As etapas e fase da execução do Termo estão definidas no quadro abaixo:

ETAPAS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
RECEPÇÃO E APOIO AOS PROJETOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO DO TERMO					X	X	X	X	X			
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO												X

4.4. A Fundação de Apoio deverá solicitar a renovação da autorização de apoio ao HU-UFJF junto

ao MEC e ao MCTI em até 90 (noventa) dias antes da expiração da vigência da autorização.

4.4.1. Caso o prazo de vigência da autorização seja findado antes da sua renovação, a Fundação de Apoio ficará limitada a dar seguimento aos projetos firmados anteriormente, não sendo possível firmar novos contratos e convênios até a decisão final sobre o pedido de renovação.

4.5. A ratificação do Relatório Anual de Gestão e formalização e entrega da Avaliação de Desempenho pelo HU-UFJF ocorrerá, preferencialmente, entre o 5º e o 9º mês de vigência do Termo de Cooperação e dos possíveis Termos Aditivos de prorrogação, devendo, de preferência ser finalizado antes do último mês de vigência do Termo, a fim de que a Fundação de Apoio possa utilizar esse documento como insumo no processo de solicitação de renovação da autorização junto ao MEC e ao MCTI.

4.6. Cada projeto terá um cronograma de execução individual a ser definido no respectivo Plano de Trabalho a ser elaborado na forma do art. 11 da Norma de Relacionamento entre a Ebserh e as Fundações de Apoio, e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E ÔNUS

5.1. As despesas operacionais e administrativas destinam-se ao ressarcimento dos custos operacionais incorridos pela Fundação de Apoio, em virtude do gerenciamento administrativo e financeiro do projeto;

5.1.1. Os ajustes firmados entre o HU-UFJF e a Fundação de Apoio poderão prever a destinação de percentual de, no máximo, 15% (quinze por cento) dos recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à sua execução;

5.1.2. Deverá haver previsão de recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução dos ajustes firmados entre o HU-UFJF e a Fundação de Apoio, sendo vedada qualquer execução da Fundação de Apoio de forma gratuita;

5.1.3. Poderão ser lançados à conta de despesa administrativa os gastos indivisíveis, usuais, proporcionais e necessários à consecução do objetivo do ajuste, respeitado o limite de 15% (quinze por cento);

5.1.4. As despesas operacionais e administrativas deverão estar previstas no plano de trabalho do respectivo projeto;

5.1.5. As despesas operacionais e administrativas destinadas à Fundação de Apoio têm natureza diversa dos custos de execução dos projetos, custos de apoio administrativo financeiro, de Gerência ou similares destinados ao HU-UFJF.

5.1.5.1. Caso o projeto preveja, além das despesas operacionais e administrativas destinadas à Fundação de Apoio, taxa de natureza administrativa destinada ao HU-UFJF, o total das despesas e das taxas administrativas não ultrapassará o valor limite de 15%, nos termos do art. 12 da Norma de Relacionamento entre a Ebserh e as Fundações de Apoio.

5.1.6. As despesas operacionais e administrativas somente serão pagas após a apresentação da planilha com a demonstração e a comprovação das despesas efetuadas no mês.

5.2. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pela Fundação de Apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

5.2.1. Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

5.2.2. Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela Fundação de Apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

5.3. A Fundação de Apoio, com a anuência expressa do HU-UFJF, poderá captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS E ORDENAÇÃO DE DESPESAS

6.1. A distribuição do pagamento e a forma de ordenação de despesas ocorrerão na forma prevista no plano de aplicação dos recursos, o qual deverá ser apresentado pela fundação de apoio selecionada, de acordo com os requisitos apresentados pelo pesquisador/coordenador.

6.1.1. Caso haja destinação de recursos ao pesquisador/coordenador, deverá ser observado o previsto no item 3.1.8.1 deste termo.

6.2. O plano de aplicação dos recursos seguirá as seguintes etapas de elaboração, aprovação e homologação:

6.2.1. Apresentação da forma de aplicação pelo pesquisador/coordenador;

6.2.2. Proposta de aplicação dos recursos apresentada pela fundação de apoio;

6.2.3. Aprovação do plano de aplicação pelo pesquisador/coordenador;

6.2.3.1. Caso haja destinação de recurso ao pesquisador/coordenador, a aprovação deverá ocorrer também pelo Vice-coordenador;

6.2.4. Submissão do plano de aplicação para homologação do Colegiado Executivo do HU-UFJF;

6.2.4.1. A homologação ocorrerá após relatoria do pesquisador/coordenador com auxílio da UGPESQ;

6.3. Nos casos em que o Colegiado Executivo do HU-UFJF não homologar o plano de aplicação, ou o fizer parcialmente com ressalvas, as etapas previstas no item 6.2. deverão ser refeitas, considerando os pontos a serem adequados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Superintendente do HU-UFJF designará uma equipe de fiscalização para representar, acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução do Termo de Cooperação por meio de Portaria própria.

7.2. O controle das atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio será realizado por meio da avaliação do Relatório Anual de Gestão entregue pela Fundação de Apoio, devendo o HU-UFJF elaborar o Relatório Final de Avaliação a fim de atestar a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito, conforme descrito na cláusula nona do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 meses, com início em **12/12/2023** e encerramento em **12/12/2024**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo.

8.1.1. A cada 12 (doze) meses a partir da data de início da vigência do Termo de Cooperação, deverá ser realizada a avaliação do Termo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do prazo final de autorização da Fundação de Apoio junto ao Ministério da Educação (MEC)

e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), mantendo a execução das atividades até a data indicada para a rescisão do Termo ou da autorização junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), o que ocorrer por último.

10.2. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio, na forma prevista no item 8.1.

10.2.1. Os requisitos previstos no item 8.1 poderão ser dispensados caso haja consenso entre as partes, devendo-se ponderar sobre a salvaguarda de atividades que porventura estejam em andamento.

10.3. Caso a Fundação de Apoio não solicite a renovação da autorização de apoio ao HU-UFJF junto ao MEC e ao MCTI até o último dia de vigência da autorização, o Termo de Cooperação será rescindido automaticamente, devendo ser mantida a execução das atividades que porventura estejam em andamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nos respectivos contratos e convênios de implementação deste Termo a Fundação de Apoio obriga-se a apresentar ao HU-UFJF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da conclusão de cada contrato ou convênio, bem como em caso de sua extinção antecipada por qualquer outro motivo, a respectiva prestação de contas, a qual:

11.1.1. Deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo ao HU-UFJF zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a Fundação de Apoio e o HU-UFJF;

11.1.2. Deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da Fundação de Apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

11.2. O HU-UFJF deverá elaborar Relatório Final de Avaliação com base nos documentos referidos no item 9.1.2, nos indicadores de resultados que constam na cláusula décima primeira e nas demais informações relevantes sobre os projetos, atestando a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

11.3. A Fundação de Apoio deverá viabilizar ao HU-UFJF, a qualquer momento, a consulta do quadro demonstrativo da situação financeira de cada projeto e atividade em andamento, bem como do saldo existente em cada rubrica orçamentária, em forma material ou eletrônica.

11.4. A prestação de contas será avaliada pela equipe de fiscalização do Termo de Cooperação e encaminhada para aprovação pelo Colegiado Executivo.

11.5. A Fundação de Apoio obriga-se a liquidar seu débito/saldo para com o HU-UFJF em relação a cada contrato ou convênio implementado devido ao presente Termo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação de débito/saldo expedida pelo Setor/pela Unidade competente do HU-UFJF.

11.6. Caso haja saldo financeiro remanescente do projeto, a Fundação de Apoio deverá informar o saldo no momento de prestação de contas, cabendo ao HU-UFJF definir, no prazo de 30 (trinta) dias se o utilizará para ações de desenvolvimento institucional de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação ou se ele deverá ser incorporado à sua conta de recursos próprios.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. As pessoas físicas contratadas pela fundação de apoio para execução das atividades previstas neste Termo não manterão vínculo de qualquer natureza com o HU-UFJF ou com a Ebserh.

12.2. É vedada a utilização de pessoal contratado pela fundação de apoio para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente do HU-UFJF ou da Ebserh, ou ainda a

contratação de pessoal especialmente para esta finalidade.

12.3. O HU-UFJF e a Ebserh não responderão solidária ou subsidiariamente por indenização de danos materiais ou morais, de origem contratual ou extracontratual, ou pelo pagamento de débitos contraídos pela fundação de apoio na execução das atribuições desta fundação de apoio no âmbito deste Termo, inclusive obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos ao pessoal por ela contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS

13.1. A avaliação de desempenho a ser realizada pela equipe de fiscalização do Termo será realizada baseando-se nos indicadores abaixo, os quais devem demonstrar a eficiência da Fundação de Apoio na gestão dos projetos.

INDICADOR 1 (IN1)	
AGILIDADE NO PROCESSAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a eficiência da Fundação de Apoio na aquisição, contratação e entrega dos itens solicitados pelos coordenadores de projeto.
Meta a cumprir	Prazo médio, em dias corridos, para processamento de aquisições e contratações por tipo de despesa: • Tempo para aquisição de bens capital: inferior a 60 dias; • Tempo para aquisição de materiais de consumo: 60 dias; • Tempo para contratação de pessoa jurídica: 90 dias; • Tempo para contratação de pessoa física: 30 dias.
Instrumento de Medição	Relatório de execução de despesas em que conste a data da requisição, a data da disponibilização do material e o tipo de despesa realizada (Capital, Consumo, Serviços de terceiros pessoa física e serviços de terceiros pessoa jurídica)
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos relatórios da aquisições
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	(a) data de requisição dos bens e serviços; (b) Data disponibilização dos bens e serviços aos coordenadores; (c) Número de requisições de bens e serviços $IN1 = \sum [(b) - (a)] / (c)$

INDICADOR 2 (IN2)	
ECONOMIA DE RECURSOS NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a eficiência da Fundação de Apoio na economia de recursos disponíveis para o projeto.
Meta a cumprir	Montante médio de recursos economizados nas aquisições e contratações igual ou superior 5% em relação ao orçamento aprovado para o projeto
Instrumento de Medição	Orçamento integrante do plano de trabalho do convênio firmado para o projeto e as notas fiscais de entregas dos bens e serviços.
Forma de Acompanhamento	Avaliação dos relatórios da aquisições
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de	(a) Orçamento global aprovado para o projeto; (b) Soma das economias de recursos geradas durante as aquisições e contratações;

Mecanismo de Cálculo	IN2 = Percentual médio de economia de recursos gerada na execução das aquisições e contratações em relação ao total de recursos orçados para o projeto = $[\Sigma(b) / \Sigma(a)] * 100$
-----------------------------	--

INDICADOR 3 (IN3)	
SATISFAÇÃO DOS COORDENADORES COM A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a satisfação dos coordenadores com o apoio fornecido pela Fundação ao projeto
Meta a cumprir	Nível de satisfação superior a 75%
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação realizada pelo HU-UFJF
Forma de Acompanhamento	Resultado da avaliação de satisfação aplicado junto aos coordenadores de projeto
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	(a) Nota final da avaliação de satisfação por formulário (b) Número de formulários recebidos; $IN3 = [\Sigma(a) / (b)] \times 100$

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual decorrentes dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação não serão compartilhados com a FADEPE. A titularidade da propriedade intelectual pertencerá ao HU-UFJF e, eventualmente, ao(s) parceiro(s), conforme previsto nos instrumentos jurídicos vinculados aos projetos, desde que haja efetiva participação do(s) parceiro(s), devendo ser observada a proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados.

14.1.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que estejam sob a posse e/ou responsabilidade de qualquer dos partícipes, e/ou de terceiros e que forem revelados entre os partícipes exclusivamente para subsidiar a sua execução continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

14.2. Como forma de garantir a proteção e os requisitos para a concessão dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes dos projetos desenvolvidos em virtude do Termo de Cooperação, a FADEPE, o HU-UFJF e as outras pessoas alocadas no projeto obrigam-se a manter sigilo e a confidencialidade das informações geradas na sua execução.

14.3. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução deste Termo como confidenciais implicarão na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma da legislação vigente.

14.3.1. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária;
- c) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. Os partícipes deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 12.965/2014, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas

técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

15.2. O tratamento de dados pessoais pelos partícipes será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto ajustado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15.3. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pelo partícipes durante o prazo previsto para a execução do objeto ajustado.

15.4. É vedado aos partícipes o compartilhamento dos dados pessoais a outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares para viabilizar o cumprimento deste Termo ou com a prévia autorização do partícipe.

15.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, o partícipe que utilizar assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada à Fundação de Apoio a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado ao HU-UFJF e/ou à Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido que os casos omissos decorrentes deste Termo de Cooperação ser resolvidos entre os partícipes, respeitados:

19.1.1. O estabelecido em suas cláusulas.

19.1.2. A legislação citada no preâmbulo deste Termo e demais normas reguladoras da matéria, inclusive as editadas após a sua assinatura, no que forem aplicáveis.

19.1.3. Os preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PLANO DE TRABALHO

20.1. O Plano de Trabalho (Documento SEI nº 23506362) faz parte do presente Termo de Cooperação como parte integrante e indissociável desse.

20.2. Cada projeto apoiado pela Fundação de Apoio no âmbito deste Termo será precedido da

celebração de convênio, contrato ou instrumento congêneres específicos e da elaboração de um Plano de Trabalho, na forma do art. 11 da Norma de Relacionamento entre a Ebserh e as Fundações de Apoio.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do HU-UFJF, bem como disponibilizado no Portal da Ebserh.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

CELSO SOUZA DE MORAES JÚNIOR

Representante da Fundação de Apoio

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa do HU-UFJF

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Celso Souza de Moraes Júnior, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 12/12/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 12/12/2023, às 15:22, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34359880** e o código CRC **4CB94719**.

Referência: Processo nº 23765.014278/2023-12

SEI nº 34359880

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 91/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/11/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de contrastes radiológicos, medicamentos oftalmológicos e diversos, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Sergipe, vinculado à Universidade Federal Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

SUZANA RAMOS PEREIRA
Agente de Licitações

(SIDE - 12/12/2023) 155017-26443-2023NE800122

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - UASG 155017

Nº Processo: 23530018259201319. Objeto: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (Analisador automático multiparâmetro de hamograma), para atendimento da demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, sob administração da EBSE RH, incluindo fornecimento de materiais, peças sobressalentes e acessórios.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, Palestina - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155017-5-00100-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE BARRETO CRUZ NOGUEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 11/12/2023) 155017-26443-2023NE800122

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - UASG 155017

Nº Processo: 23530018212202355. Objeto: Aquisição de medicamentos antineoplásicos II, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Sergipe. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 13/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155017-5-00099-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA LUIZA DE OLIVEIRA AMORIM
Agente de Licitação/pregoeira

(SIASGnet - 12/12/2023) 155017-26443-2023NE800122

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2023

Objeto: O presente Termo tem como objeto o acordo entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE), com a finalidade de oferecer suporte aos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de interesse do HU-UFJF, com a possibilidade de repasses de recursos financeiros, bem como de desenvolver a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no âmbito do HU-UFJF, com início na data de 12/12/2023 e encerramento em 12/12/2024. Processo: 23765.014278/2023-12- SIGNATÁRIA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPÉ); CNPJ 00.703.697/0001-67.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE COMODATO Nº 91/2023 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000196/2023-15. Pregão Nº 123/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 31.673.254/0010-95 - LABORATÓRIOS B BRAUN SA. Objeto: Comodato de 02 (dois) equipamentos (máquinas de hemodiálise contínua - beira de leito) para o serviço de nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/12/2023 a 08/12/2024. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

EXTRATO DE COMODATO Nº 90/2023 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000222/2023-13. Pregão Nº 166/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 08.718.813/0001-23 - POLIHMEDICAL COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS MÉDICAS LTDA. Objeto: Comodato de 02 (duas) pinças aplicadoras para cirurgia videolaparoscópica de (5mm e 10mm) para cada modelo de clip para vídeo-cirurgia e 02 (duas) pinças para cirurgia aberta para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2023 a 29/07/2024. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - UASG 155908

Nº Processo: 23764.015820/2023-64. Pregão Nº 41/2022. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 61.100.244/0001-30 - FANEM LTDA. Objeto: Aquisição de CPAP de bolhas com umidificador aquecido. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) e legislação correlata. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor Total: R\$ 84.700,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 155908

Nº Processo: 23764.015826/2023-31. Pregão Nº 50/2023. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 47.031.476/0001-53 - GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de simuladores de alta fidelidade para ensino e treinamento. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) e legislação correlata. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor Total: R\$ 2.680,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - UASG 155908

Nº Processo: 23764.015828/2023-21. Pregão Nº 50/2023. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 13.533.610/0001-00 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de simuladores de alta fidelidade para ensino e treinamento. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) e legislação correlata. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor Total: R\$ 13.871,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2023 - UASG 155912

Número do Contrato: 15/2022. Nº Processo: 23771.006003/2022-45. Dispensa. Nº 10/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO BANDEIRA. Contratado: 21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 11/11/2023 e encerramento em 11/11/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.. Vigência: 11/11/2023 a 11/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.336.271,64. Data de Assinatura: 10/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2023 - UASG 155912

Número do Contrato: 15/2022. Nº Processo: 23771.006003/2022-45. Dispensa. Nº 10/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO BANDEIRA. Contratado: 21.938.382/0001-79 - HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 11/11/2023 e encerramento em 11/11/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.. Vigência: 11/11/2023 a 11/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.336.271,64. Data de Assinatura: 10/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - UASG 155023

Nº Processo: 23539025235202336. Objeto: Aquisição de gases medicinais.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus 1, S/nº Cidade Universitária, Castelo Branco - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155023-5-00068-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO PAULO TISSIANI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/12/2023) 155023-26443-2023NE800011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 - UASG 155023

Nº Processo: 23539012015202342. Objeto: Aquisição de Solução Appliance Firewall, incluindo Instalação, Configuração e Treinamento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus 1, S/nº Cidade Universitária, Castelo Branco - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155023-5-00071-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO PAULO TISSIANI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/12/2023) 155023-26443-2023NE800011

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 155910

Número do Contrato: 5/2023. Nº Processo: 23817.010200/2022-95. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO. Contratado: 13.343.833/0006-01 - ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Repactuar o valor do contrato, com fulcro no art. 81, §7º da lei nº 13.303/2016, conforme previsto em sua cláusula sexta, decorrente da homologação do termo aditivo de convenção coletiva de trabalho - cct 2023, registrado no mte sob nº se000136/2023, de acordo com a documentação e tratativas presentes no processo administrativo da contratação 23817.010200/2022-95.. Vigência: 16/04/2023 a 15/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.303.580,40. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 155910

Número do Contrato: 16/2022. Nº Processo: 23817.011850/2021-77. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO. Contratado: 32.813.263/0001-06 - CONSTRUTORA JJ LTDA. Objeto: Reajustar o valor do contrato com base no índice financeiro incc, acumulado no período de setembro/2022 a agosto/2023, que resultou no percentual de aproximadamente 3,14%, conforme especificado na cláusula sexta do contrato e com fulcro no art. 81, §7º da lei nº 13.303/2016, e cálculos presente no processo administrativo da contratação 23817.011850/2021-77.. Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.520.890,17. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).